



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Fone (15) 3261.9600

PORTARIA n.º 1.384, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014.

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO / SUSPENSÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON STEINER, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 34 a 39 da Lei 4.320/64; artigo 7º e 14 da Lei 8.666/93; e LC. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **RESOLVE**:

Artigo 1º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas **ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO**, e a partir desta data não se procederão mais empenhos e requisições, salvo em casos especiais, previamente autorizados pela **SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE**.

Artigo 2º- Somente poderão ser inscritos em restos a pagar processados do Exercício de 2014, os valores dos empenhos liquidados até 31 de Dezembro.

§1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de Dezembro, exceto as contratadas, nos termos do artigo 38 da Lei 4.320/64.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Fone (15) 3261.9600

§ 2º - Os restos a pagar com mais de 05 (cinco) anos deverão ser cancelados por estarem prescritos, nos termos do Código Civil.

Artigo 3º- O Setor Contábil procederá à verificação e auditoria de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados dos Balanços e Prestação de Contas ao TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Feliz, 02 de dezembro de 2.014.

ADILSON STEINER
Superintendente

Registrado no livro competente e publicado no local de costume em
02 de dezembro de 2.014.